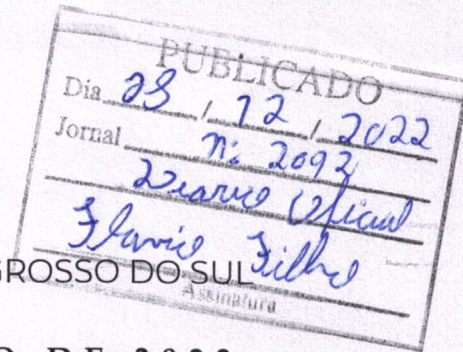




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ Nº 15.403.041/0001-04



**LEI Nº 765 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“INSERE PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 3º DA LEI 756 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

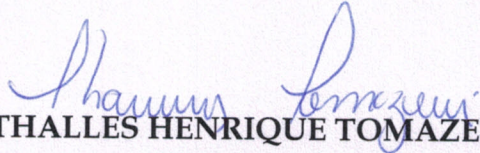
**Art. 1º** Insere parágrafo único no artigo 3º da Lei 756 de 20 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artº 3º ...*

*Parágrafo único. A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel como moradia sua e de sua família, sendo vedado alugar, transferir, ceder, dar em comodato, emprestar no todo ou em parte, abandonar, ou propiciar que o imóvel fique vago ou abandonado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de retomada do imóvel pelo município e ressarcimento do valor investido na aquisição de materiais de construção.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai - MS, 22 de dezembro de 2022.

  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-

MS CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: [itaquirai@itaquirai.ms.gov.br](mailto:itaquirai@itaquirai.ms.gov.br) /

[gabinete@itaquirai.ms.gov.br](mailto:gabinete@itaquirai.ms.gov.br) / [juridico@itaquirai.ms.gov.br](mailto:juridico@itaquirai.ms.gov.br)

Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br) /